Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX.

TC 011.799/2011-0

Tendo em vista provimento parcial em Recurso de Revisão (Acórdão 2668/2012-TCU-Plenário) nos autos do TC 008.657/2010-6, que modificou os valores do débito e da multa constante do Acórdão 965/2011-TCU-2ª Câmara, e providenciadas as documentações a serem encaminhadas ao órgão executor/entidade executora, mencionadas no item 27 do Manual de Cobrança Executiva, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Abraham Lincoln Dib Bastos	2/4/2011	965/2011-TCU-2ª C (Condenatório). 2668/2012-TCU-2ª P (Revisão).

O MPTCU já encaminhou à Procuradoria Geral Federal – PGF/AGU – a documentação necessária para execução do débito. Entretanto por força de decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região nos autos do Agravo de Instrumento n. 0056724-05.2013.4.01.0000/DF – interposto por Abraham Lincoln Dib Bastos, foi suspensa a eficácia dos Acórdãos 965/2011 e 2668/2012, ambos do Tribunal de Contas da União, no que toca ao julgamento das contas irregulares, à imputação de débito e à aplicação de multa ao Agravante.

Secex-AM, em 25 de fevereiro de 2014.

(*Assinado eletronicamente*)
LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Secretária

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51081451.